



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

---

**Resolução Conepe 003/2016**

Altera os incisos II e III do Art. 2º da  
Resolução Conepe 004/2015.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da reunião ordinária do dia 09 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Os incisos II e III do Art.2º da Resolução Conepe 004/2015 da Universidade Federal do Oeste da Bahia passam a ter a seguinte redação:

II – Oficina de Leitura e Produção Textual, com carga horária de 60h/a (teórico-prática), turma única com módulo de trinta estudantes;

III- Oficina de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos, com carga horária de 60h/a (teórico-prática), turma única com módulo de trinta estudantes.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras, 30 de setembro de 2016.

  
Iracema Santos Veloso

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão